

LEI Nº 389/2014.

Ementa: Reajusta salários dos Servidores da Câmara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 7% (sete por cento), o valor dos vencimentos dos servidores EFETIVOS nos Seguintes Cargos: Auxiliar de Contabilidade, Motorista e Auxiliar de Escritório, constantes do quadro de pessoal da Câmara dos Vereadores do Município de Iati, conforme Lei Nº 382/2013 de 18 de novembro de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à contas das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, 1º, inciso III, da lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os aumentos de remuneração autorizados, nos termos do art. Nº 42 da Lei Nº 376 de 30 Agosto de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de agosto de 2014.


Jorge de Melo Elias
(Prefeito)